



# *Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte*

ESTADO DO PARÁ

PARECER Nº 13032302

Processo Administrativo Nº **09030001/23**  
Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**  
Tipo **MENOR PREÇO**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE COM RECURSOS E REPASSES DO GOVERNO DO ESTADO.**

## **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único, do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o exame prévio das minutas dos editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e anexos, incluindo Minuta do Contrato, oriundo do Processo Administrativo Nº **09030001/23**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para análise jurídico-formal.

### **É o Relatório.**

Analisada a minuta do Edital e seus anexos, **OPINO** que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposto no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, recomendamos seja publicado aviso contendo *a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital*, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento.

Garrafão do Norte, 13 de março de 2023.

**Jacob Alves de Oliveira**  
**OAB/PA 11.969**